



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL de LEILÃO N° 02/2019

A União, por intermédio do Ministério da Justiça representada pela Superintendência Regional, Rio Grande do Sul, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, torna público que no local, data e horário, indicados no item I, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO**, para a venda de animais indicados no item II, retidos pela Polícia Rodoviária Federal na área de circunscrição da 7ª Delegacia/Pelotas: BRs 101 – Sul, 116, 293, 392 e 471, por estarem soltos sobre o leito das rodovias federais, colocando em risco potencial à segurança de usuários e de seus veículos. Os referidos animais foram abandonados por seus proprietários, e há mais de noventa dias encontram-se no campo do Hospital de Clínicas Veterinárias/Faculdade de Veterinária da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com o Processo 08660.069907/2017-88, e em conformidade com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das condições abaixo.

1. **DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO**

1.1. DATA: **11 DE JULHO DE 2019**

1.2. LOCAL: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PELOTAS, SITUADA NA AV. FERNANDO OSÓRIO, 1754, PELOTAS/RS.**

1.3. HORÁRIO: **20 HORAS**

2. **DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

2.1. Os animais a serem leiloados constituem itens, descritos no item 2.3 deste Edital, os quais poderão ser examinados no local do leilão (item 1.2), na data descrita no item 3.

2.2. Os animais serão divididos em itens e vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. Os itens, animais, serão descritos um a um, contendo o nº do item, a espécie do animal e sexo, pelagem e o valor mínimo de arrematação do item.

| LOTES | ANIMAL | CHIP | VALOR MINIMO DE ARREMATAÇÃO |
|-------|--|---------|-----------------------------|
| 1 | Equino, Macho, Baio, HCV 2030/17 | 1042602 | R\$ 80,00 |
| 2 | Equino, Fêmea, Gateada Bragada, HCV 140/18 | 1349046 | R\$ 50,00 |
| 3 | Equino, Macho, Tostado, HCV 281/18 | 1348902 | R\$ 100,00 |
| 4 | Equino, Macho, Rosilho, HCV 1017/18 | 946443 | R\$ 50,00 |
| 5 | Equino, Fêmea, Colorada HCV 1235/18 | 946444 | R\$ 100,00 |
| 6 | Equino, Fêmea, Zaina, HCV 1237/18 | 946416 | R\$ 100,00 |
| 7 | Equino, Macho, Gateado, HCV 1238/18 | 946380 | R\$ 150,00 |
| 8 | Equino, Macho, Lobuno, HCV 1239/18 | 946429 | R\$ 150,00 |
| 9 | Equino, Macho, Lobuno, HCV 1395/18 | 946445 | R\$ 100,00 |
| 10 | Equino, Macho, Tostado, HCV 1612/18 | 670672 | R\$ 150,00 |
| 11 | Equino, Macho, Apaloosa, HCV 1613/18 | 946361 | R\$ 50,00 |
| 12 | Equino, Macho, Zaino, HCV 1614/18 | 907175 | R\$ 150,00 |
| 13 | Equino, Fêmea, Oveira, HCV 1871/18 | 946374 | R\$ 90,00 |
| 14 | Equino, Macho, Oveiro, HCV 1872/18 | 907214 | R\$ 100,00 |

| | | | |
|----|---|-----------------|------------|
| 15 | Equino, Fêmea, Tobiana, HCV 1873/18 | 946396 | R\$ 50,00 |
| 16 | Equino, Macho, Gateado Rosilho, HCV 2025/18 | 40196 | R\$ 80,00 |
| 17 | Equino, Fêmea, Rosilha, HCV 2026/18 | 40188 | R\$ 80,00 |
| 18 | Equino, Fêmea, Tobiana, HCV 2027/18 | 40520 | R\$ 50,00 |
| 19 | Equino Pônei, Fêmea, Zaina, HCV 017/19 | 40587 | R\$ 50,00 |
| 20 | Equino, Fêmea, Moura, HCV 231/19 | 40406 | R\$ 80,00 |
| 21 | Equino, Fêmea, Colorada, HCV 232/19 | 40345 | R\$ 90,00 |
| 22 | Bovino, Macho, Vermelho, HCV 1848/18 | 946415 | R\$ 80,00 |
| 23 | Bovino, Fêmea, Vermelha, HCV 1849/18 | 946441 | R\$ 120,00 |
| 24 | Equino, Macho, Colorado, HCV 265/19 | 963007000040783 | R\$ 150,00 |
| 25 | Equino, Fêmea, Colorada, HCV 266/19 | 963007000040317 | R\$ 100,00 |
| 26 | Equino, Fêmea, Zaina, HCV 316/19 | 963007000040408 | R\$ 100,00 |
| 27 | Equino, Fêmea, Zaina, HCV 317/19 | 963007000040460 | R\$ 50,00 |

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1. A visitação pública dos animais que serão leiloados dar-se-á no período de 10/06/2018 a 11/06/2018, em horário comercial, na Associação Rural, situada na Avenida Fernando Osório, 1754, Pelotas/RS.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes que desejarem apresentar lance durante o procedimento licitatório serão previamente credenciados por meio de apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física: carteira de identidade;

4.1.2. A pessoa física poderá ser representada, sendo necessária a apresentação, pelo representante, de instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação;

4.2. Pessoa Jurídica:

4.2.1. Sendo o titular pessoa jurídica, apresentará cédula de identidade ou outro documento de identificação, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;

4.2.2. Tratando-se de representante designado pela pessoa jurídica, este deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em exercício;

4.3. Cada representante deverá representar apenas um licitante.

4.4. NÃO poderão participar deste leilão servidores e dirigentes da Polícia Rodoviária Federal, assim como, o leiloeiro, por aplicação do disposto no art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.5. NÃO poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste Edital (item 2), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do item, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

- 5.3. O licitante, ao arrematar um item, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.
- 5.4. O valor do lance será pago em seu valor integral e à vista, no ato, em reais (espécie), ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Porto Alegre, de emissão do licitante ou de procurador legal.
- 5.5. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
- 5.6. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% do valor do item arrematado, por conta da taxa de serviço do leiloeiro – taxa de administração.
- 5.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 5.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

6. DA ENTREGA DO BEM

- 6.1. A entrega do(s) item(s) arrematado(s) dar-se-á um (01) dia após a realização do leilão, e não será superior a cinco (05) dias úteis.
- 6.2. Quando o pagamento do(s) item(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.
- 6.3. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada do(s) animal (is).
- 6.4. A não retirada do item arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

7. DA ATA

- 7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como, a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, no termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
 - 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 9.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- 9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida lei.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que vieram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.3. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação (leilão) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso será dirigido ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, por meio da Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, entregá-lo devidamente, justificado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 11.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Comissão Especial de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.
- 12.2. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.
- 12.3. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.
- 12.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, em horário comercial nos telefones: (51) 3375-9746, (53) 3273-7000 e (53) 3273-6756.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
- 12.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

VALMIR DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais

1.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a realização de leilão de animais apreendidos, encontrados soltos às margens das Rodovias BR 116, BR 293 e BR 392 com circunscrição da 7ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul (SRPRF/RS) com Sede em Pelotas – RS, centrado no Termo de Cooperação 12/2017, constante no processo nº 08660.002342/2017-59, SEI nº [9166976](#).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.2. Justifica-se a realização de licitação, na modalidade de LEILÃO, para a venda de animais retidos pela Polícia Rodoviária Federal nas áreas de circunscrição da 7ª Delegacia – Pelotas, compreendendo as rodovias: BR's 101 – Sul, 116, 293, 392 e 471, por estarem soltos sobre o leito dessas rodovias federais, colocando em risco potencial a segurança de usuários e de seus veículos. Ditos animais foram abandonados por seus proprietários e, de acordo com o contido no processo nº 08660.012508/2019-15, estão há mais de sessenta dias no campo da Faculdade de Veterinária da Universidade de Pelotas;

AMPARO LEGAL

- 1.3. O pretenso leilão encontra fundamento nos arts. 269, 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; na Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007 do Ministério da Justiça, bem como, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4. No quadro abaixo constam especificações dos animais que serão levados à hasta pública, como o número do lote, situação física e preço mínimo para lance. Salienta-se que quando da entrega dos animais serão fornecidos Laudos Veterinários com relação aos índices de anemia, conforme previsão legal por parte da Inspeção Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul.

| LOTES | ANIMAL | CHIP | CONDIÇÕES SANITÁRIAS | VALOR MINIMO DE ARREMATACÃO |
|-------|--|---------|----------------------|-----------------------------|
| 1 | Equino, Macho, Baio, HCV 2030/17 | 1042602 | Animal solto na via | R\$ 80,00 |
| 2 | Equino, Fêmea, Gateada Bragada, HCV 140/18 | 1349046 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |
| 3 | Equino, Macho, Tostado, HCV 281/18 | 1348902 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 4 | Equino, Macho, Rosilho, HCV 1017/18 | 946443 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |
| 5 | Equino, Fêmea, Colorada HCV 1235/18 | 946444 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 6 | Equino, Fêmea, Zaina, HCV 1237/18 | 946416 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 7 | Equino, Macho, Gateado, HCV 1238/18 | 946380 | Animal solto na via | R\$ 150,00 |
| 8 | Equino, Macho, Lobuno, HCV 1239/18 | 946429 | Animal solto na via | R\$ 150,00 |
| 9 | Equino, Macho, Lobuno, HCV 1395/18 | 946445 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 10 | Equino, Macho, Tostado, HCV 1612/18 | 670672 | Animal solto na via | R\$ 150,00 |
| 11 | Equino, Macho, Apaloosa, HCV 1613/18 | 946361 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |
| | | | | |

| | | | | |
|----|---|-----------------|---------------------|------------|
| 12 | Equino, Macho, Zaino, HCV 1614/18 | 907175 | Animal solto na via | R\$ 150,00 |
| 13 | Equino, Fêmea, Oveira, HCV 1871/18 | 946374 | Animal solto na via | R\$ 90,00 |
| 14 | Equino, Macho, Oveiro, HCV 1872/18 | 907214 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 15 | Equino, Fêmea, Tobiana, HCV 1873/18 | 946396 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |
| 16 | Equino, Macho, Gateado Rosilho, HCV 2025/18 | 40196 | Animal solto na via | R\$ 80,00 |
| 17 | Equino, Fêmea, Rosilha, HCV 2026/18 | 40188 | Animal solto na via | R\$ 80,00 |
| 18 | Equino, Fêmea, Tobiana, HCV 2027/18 | 40520 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |
| 19 | Equino Pônei, Fêmea, Zaina, HCV 017/19 | 40587 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |
| 20 | Equino, Fêmea, Moura, HCV 231/19 | 40406 | Animal solto na via | R\$ 80,00 |
| 21 | Equino, Fêmea, Colorada, HCV 232/19 | 40345 | Animal solto na via | R\$ 90,00 |
| 22 | Bovino, Macho, Vermelho, HCV 1848/18 | 946415 | Animal solto na via | R\$ 80,00 |
| 23 | Bovino, Fêmea, Vermelha, HCV 1849/18 | 946441 | Animal solto na via | R\$ 120,00 |
| 24 | Equino, Macho, Colorado, HCV 265/19 | 963007000040783 | Animal solto na via | R\$ 150,00 |
| 25 | Equino, Fêmea, Colorada, HCV 266/19 | 963007000040317 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 26 | Equino, Fêmea, Zaina, HCV 316/19 | 963007000040408 | Animal solto na via | R\$ 100,00 |
| 27 | Equino, Fêmea, Zaina, HCV 317/19 | 963007000040460 | Animal solto na via | R\$ 50,00 |

VISITAÇÃO PÚBLICA

1.5. A visitação pública dos animais que serão leiloados dar-se-á no período de 28 a 29/05/2019, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Universidade Federal de Pelotas - Faculdade de Veterinária - Campus do Capão do Leão, endereço: Av. Eliseu Maciel S/N Jardim América - Capão do Leão/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO

1.6. A realização do leilão, objeto deste Projeto Básico, ocorrerá em data, local e horários constantes em Edital próprio e publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

DAS PARTICIPAÇÕES

1.7. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade (com foto) e de CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão de animais da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

1.8. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

1.9. **NÃO** poderão participar da licitação:

1.10. Servidores ou dirigentes da Polícia Rodoviária Federal;

1.11. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer membro da comissão de licitação.

1.12. Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e, ainda, declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal/RS, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

1.13. A Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, verificará a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar(em) do referido leilão e/ou contratar com o Poder Público.

DOS PROCEDIMENTOS

1.14. Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante no Edital (item 2), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

1.15. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro rural no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Especial de Licitação ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

1.16. O licitante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 minutos, contados da “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.1. do Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

- 1.17. O valor do lance será pago em seu valor integral e à vista, no ato, em reais (espécie), ou através de cheque de banco que tenha representante no sistema de compensação na praça de Pelotas-RS, de emissão do licitante ou de procurador legal.
- 1.18. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão Especial de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.
- 1.19. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% do valor do lote arrematado, relativo a taxa de administração do serviço do leiloeiro.
- 1.20. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 1.21. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

DA ENTREGA DO BEM

- 1.22. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á um (01) dia após a realização do leilão, e não será superior a cinco (05) dias úteis.
- 1.23. Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.
- 1.24. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada do(s) animal(is) do local do leilão.
- 1.25. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, e o arrematante perderá o direito à restituição do valor da arrematação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.26. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação (leilão) e das obrigações contratuais que sujeitará o(s) licitante(s) adjudicatário(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 1.27. Advertência;
- 1.28. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.29. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 1.30. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 1.31. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 1.32. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- 1.33. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).

DAS IMPUGNAÇÕES

- 1.34. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, através da Comissão Especial de Licitação. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização deste leilão, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 1.35. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação (leilão) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O recurso será dirigido ao Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul, por meio da Comissão Especial de Licitação – Leilão de Animais, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, entregá-lo devidamente, justificado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.36. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização deste leilão as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

13. Declaro em atendimento ao Leilão nº xxxxx/2019, ciência de que, serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.
14. Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso a que se destine ou lhe diminua o valor.
15. Renuncio, portanto, a garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Pelotas(RS), ____ de _____ de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO, Policial Rodoviário Federal**, em 19/06/2019, às 08:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **19638917** e o código CRC **B5643A0D**.